

PORTARIA/PRESI 600-306 DE 22/09/2009

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Sistema de Envio Eletrônico de Matérias à Imprensa Nacional – INCOM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo Administrativo 10.063/2006,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Imprensa Nacional em 07/07/2009 para consolidação, edição, disponibilização e publicação do Diário Eletrônico da Justiça Federal da Primeira Região – e-DJF1;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao sistema INCOM – Sistema de Envio Eletrônico de Matérias à Imprensa Nacional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO DIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL ELETRÔNICO

Art. 1º Todos os atos judiciais e administrativos da Primeira Região - Tribunal, Seções e Subseções Judiciárias - constantes do e-DJF1 serão editados, disponibilizados e publicados exclusivamente pela Imprensa Nacional a partir de 05/10/2009.

§ 1º Nas páginas do Tribunal e das Seccionais haverá link de acesso que direcionará ao e-DJF1, hospedado no site da Imprensa Nacional.

§ 2º Durante a fase de teste para migração do e-DJF1 para o sítio da Imprensa Nacional, os envolvidos na elaboração do Diário Eletrônico lotados nas unidades publicadoras, constantes de Resolução, serão treinados para realizar os novos procedimentos de envio de matérias à Imprensa Nacional, com apoio da equipe de informática do Tribunal.

§ 3º Todas as unidades publicadoras envolvidas no processo de elaboração de matérias, estabelecidas em Resolução, devem se adequar às regras, a fim de garantir segurança na publicação dos atos.

Art. 2º O modelo de layout do Diário Eletrônico a ser editado pela Imprensa Nacional encontra-se no anexo desta portaria.

CAPÍTULO II DO ENVIO ELETRÔNICO – SISTEMA INCOM

Art. 3º As matérias devem ser enviadas eletronicamente à Imprensa Nacional por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCOM.

Art. 4º Somente magistrados e servidores da Justiça Federal, credenciados junto ao Sistema INCOM podem enviar matérias à Imprensa Nacional.

Parágrafo único. O credenciamento dos usuários mencionados no caput é feito pelo Gerente Regional ou demais Gerentes credenciados.

Art. 5º As matérias a serem enviadas à Imprensa Nacional para publicação no e-DJF1 são as constantes de Resolução específica.

§ 1º Para a rotina de envio de matérias disponíveis nos sistemas processual, Júris, JEF Virtual e PJD – EF devem ser utilizados os formatadores específicos destes sistemas.

§ 2º Para a rotina de envio de matérias elaboradas no Word devem ser utilizadas as macros de formatação disponíveis no próprio editor de texto.

§ 3º É vedada a utilização de programas de formatação que não sejam desenvolvidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação sob pena de inviabilizar o envio à Imprensa Nacional.

§ 4º O envio das matérias poderá ser feito até as 18 horas do primeiro dia útil anterior à disponibilização, sendo permitido o agendamento.

§ 5º O cancelamento de matérias já enviadas poderá ser realizado até as 18 horas do primeiro dia útil anterior à disponibilização, por meio de recurso específico de cancelamento do Sistema INCOM, ou até as 19 horas por meio de fax para a Coordenação de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais da Imprensa Nacional contendo os seguintes dados:

- I – nome do órgão emissor;
- II – número do ofício de transmissão eletrônica;
- III – identificação da matéria a ser cancelada;
- IV – nome, assinatura e identificação do responsável pelo cancelamento;
- V – data de publicação da matéria.

§ 6º Ocorrendo problemas no envio de matérias por meio do Sistema INCOM, o usuário deverá contatar a SEINF, no caso das Seccionais, que entrará em contato com a Divisão de Atendimento ao Usuário – DIATU/SECIN/TRF1, e no caso do Tribunal, deverá contatar diretamente a DIATU/SECIN/TRF1.

CAPÍTULO III DOS GERENTES

Art. 6º Os procedimentos relativos ao sistema INCOM serão administrados por um gerente máster, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, ao qual compete incluir, alterar e ativar/inativar o gerente regional do Tribunal.

§ 1º O gerente regional do Tribunal será o Diretor da Divisão de Atendimento ao Usuário – DIATU, responsável por gerenciar a inclusão, alteração, ativação e inativação dos demais gerentes do Tribunal e dos gerentes regionais das Seccionais.

§ 2º Os gerentes deverão ser obrigatoriamente da área de Informática ou da Seção de Modernização Administrativa – SEMAD.

§ 3º Cada Seccional terá um gerente regional responsável pela gerência do sistema INCOM, indicado pelo Diretor do Foro do respectivo órgão, e demais gerentes indicados pelo gerente regional.

Art. 7º Aos gerentes do Tribunal compete:

- I – Cadastrar, alterar e ativar/inativar gerentes e usuários do Tribunal;
- II – Cadastrar, alterar e ativar/inativar gerentes regionais das Seccionais;
- III – Atualizar seu cadastro e o dos usuários do Tribunal;
- IV – Solicitar seu Certificado Digital e o dos usuários do Tribunal;
- V – Solicitar renovação de certificados, caso o anterior tenha expirado;
- VI – Manter contato com o Gerente Máster e com a Imprensa Nacional.

Art. 8º Aos gerentes das Seccionais compete:

